

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG02

PROJETO DE LEI N° 13 /2021

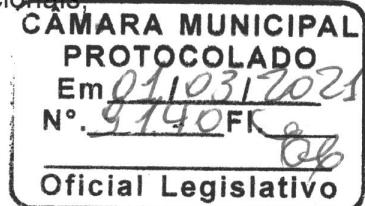
Dispõe sobre o reconhecimento das atividades essenciais para a população, no Município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

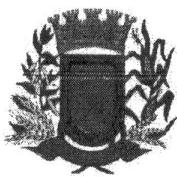
Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas no Município de São Francisco de Assis essenciais para a população as seguintes atividades:

- I - Comércio varejista;
- II - Restaurantes, lanchonetes, lancherias e bares;
- III - Salões de beleza, cabeleireiros, estética, barbearias e manicures;
- IV - Academias;
- V - Escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia;
- VI - Esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais;
- VII - Poder Legislativo;
- VIII - Buffets adulto e infantil;
- IX - Clubes desportivos, exceto as atividades esportivas coletivas de contato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG 03

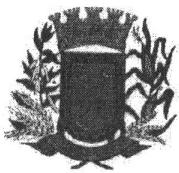
X - Trailers e food truck de venda de produtos.

Parágrafo único. Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis, 01 de março de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILÓ CÁCERES

PG off

JUSTIFICATIVA:

O Brasil vive sob a égide de uma crise humanitária, a pandemia internacional ocasionada pelo novo corona vírus, (COVID-19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam, de fato, a economia e a vida de todos.

Muitos estabelecimentos fechados e sem auferir lucros, muitas pessoas perdendo o emprego, muitas pessoas diminuindo suas rendas sem falar na falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

O projeto visa beneficiar aqueles que foram prejudicados com a perda de suas receitas e suas atividades essenciais a sobrevivência.

É fundamental que haja a garantia das condições mínimas de sobrevivência para o povo, que estará impossibilitado de trabalhar e garantir o seu sustento nesse período, por isso o presente Projeto de Lei busca minimizar o sofrimento e os impactos negativos da pandemia do corona vírus.

Com as medidas sugeridas, espero ajudar a população e evitar ao máximo que seus direitos sejam extraídos. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala Danilo Cáceres, 01 de março de 2021.


Ver. Nilo Santos
Bancada Progressista